



ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ-EAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
Rua: Mário Cruz, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br
CNPJ: 01.687.152/0001-77

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA À ESCOLA DE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ – EAP.**



ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPA-EAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
Rua: Mário Cruz, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br
CNPJ: 01.687.152/0001-77

PROJETO BÁSICO

Aprovo o presente **PROJETO BÁSICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** fundamentada no art. 24 inciso II da lei 8.666/93 e alterações posteriores para futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS**.

ARIADNE DE ALMEIDA ALENCAR COSTA
Diretor Presidente da EAP
Dec. 1594/2022
Assinatura eletrônica

1.0 – OBJETO

A **ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - EAP**, Neste instrumento, tem a pretensão de contratar empresas para fornecimento de **MATERIAL DESCARTÁVEL**, a fim de atender as necessidades deste órgão no exercício de 2022, visando atender a necessidade da Escola de Administração Pública do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento. A referida aquisição dar-se-á por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE BAIXO VALOR** através de cotação de preços, de acordo com o inciso **II** do **art.24**, cc alínea a”da Lei n.º **8.666/93**.

2.0 - DA JUSTIFICATIVA

O presente Projeto Básico tem por objetivo a contratação de empresas especializadas no fornecimento de **MATERIAL DESCARTÁVEL**, visando atender a demanda interna da **ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - EAP**, e dessa forma permitir a regular execução das atividades por ela desenvolvida na missão de formular, implementar e gerir política de formação e desenvolvimento integral do servidor público do Governo do estado do Amapá, bem como, atender com qualidade os cursistas/servidores estaduais, possibilitando que esta instituição de ensino realize com êxito suas ações. Cabe ressaltar, que estamos participando da **IRP n.º. 014/2022- AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL EM GERAL - (CÓDIGO: 6311)**, porém houve à necessidade de iniciarmos este processo de dispensa de licitação, devido não termos mais esse objeto disponível em nossa instituição. Informamos também que não está ainda disponível no **SIGA COMPRAS** o art. **75**, inciso **II** da Lei **14.133/2021**, por este motivo estamos fundamentando nosso processo de dispensa na Lei **8.666/93**.



ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ-EAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
Rua: Mário Cruz, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br
CNPJ: 01.687.152/0001-77

3.0 - FINALIDADE PÚBLICA

Garantir o suprimento necessário de Materiais Descartáveis, necessário para o bom funcionamento das atividades institucionais ordinárias da **Escola de Administração Pública do Amapá - EAP**, como também, atender com qualidade os cursistas/servidores estaduais.

4.0 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no Art. 37, inciso da Constituição Federal de 1988. Porém, o referido comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão “ressalvados os casos especificados na legislação”, especificado no inciso XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. . Já o inciso II do art.24, da Lei n.º 8.666/93. respalda que; “É dispensável a licitação: - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", (convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)) do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

5.0 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTIDADES

5.1 - Os materiais devem ser de primeira qualidade, apresentados em embalagem nova e intacta, sem qualquer tipo de degradação, desgaste ou defeito;

5.2- O objeto a ser fornecido deverá atender as especificações técnicas mínimas e quantidades estimadas na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	COPO DESCARTÁVEL – MATERIAL PLÁSTICO;CAPACIDADE: 180 ML.	CX.	50	145,00	7.250,00
02	COLHER DESCARTÁVEL – COLHER DESCARTÁVEL TRADICIONAL COR: BRANCA	CX.	30	62,00	1.860,00
03	GARFO DESCARTÁVEL – GARFO DESCARTÁVEL TRADICIONAL COR: BRANCO	CX.	30	62,00	1.860,00
04	PRATO DESCARTÁVEL – PRATO DESCARTÁVEL BRANCO COM 15 CM DE FUNDO.	CX.	20	145,00	2.900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 13.870,00



ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ-EAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
Rua: Mário Cruz, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br
CNPJ: 01.687.152/0001-77

6.0 - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. O objeto deste Projeto deverá ser entregue 50% do total da demanda em até 15 (QUINZE) dias corridos após a **ASSINATURA DO CONTRATO**. O restante, 50%, assim que houver necessidade deste material pela EAP pelo prazo de **180 dias**;

6.2. A Empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, e recondicioná-los em seu local de origem na Escola de Administração Pública do Amapá - EAP, localizada à Rua Mário Cruz, nº 20, Bairro Central, CEP: 68.900-013, de segunda-feira a sexta-feira das **8h00min às 11h00min e 14h00min às 17h00min**. Os materiais do objeto deverão ser recebidos por servidores da CAF, sendo um servidor necessariamente da área Administrativa – **Almoxarifado da EAP**.

6.1. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

6.2. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Projeto Básico;

6.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**. A movimentação dos materiais até as dependências da Unidade de Material e Patrimônio da EAP/AP é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** ou da transportadora, não sendo a **EAP** responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte do prazo.

6.4. Após as verificações de que tratam os subitens anteriores e providenciadas as correções quando necessárias, a fiscalização, será atestado pelo fiscal.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.6. Em conformidade com os Artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste Projeto será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

a) **Provisoriamente:** para verificação a conformidade do objeto com suas especificações e quantidades;

b) **Definitivamente:** por servidor ou uma comissão de recebimento, nomeados pela Administração contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

6.7. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, que o emitirá no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega provisória;

6.9.1. No caso de constatação de não-conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);

6.9.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da licitante vencedora pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas;



ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPA-EAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
Rua: Mário Cruz, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br
CNPJ: 01.687.152/0001-77

6.9.3. Havendo pedido de prorrogação de prazo de entrega, este somente será concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, devendo ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil do seu vencimento, apresentando em anexo documento comprobatório do alegado pela Contratada, para efeito de justificativa plausível, em conformidade com o Art. 57, §1, da Lei nº 8.666/93.

7.0 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: (Art. 26, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93). Os preços serão obtidos por meio de pesquisa realizada por diversos parâmetros, bem como por prévia pesquisa no mercado local.

8.0 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Durante o fornecimento se mantenha em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, bem como todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes às regularidades perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e o Ministério do Trabalho (CNDT);

8.2. Excepcionalmente e mediante Justificativa, poderá ser dispensada a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigências de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do Art. 7º da Constituição;

8.3. Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço.

9.0 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho ordinária, está a cargo do elemento orçamentário próprio, exercício de **2022**, Natureza da despesa **33.90.30**, Programa de Trabalho **1132030412200052320**, fonte **101**.

10.0 - TERMO DE CONTRATO

10.1. Depois de adjudicado e homologado o processo licitatório, a Contratante convocará a empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente e retirada da respectiva Nota de Empenho;

10.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (Cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

10.3. A recusa injustificada em assinar o Contrato e em receber a Nota de Empenho implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas;

10.4. A entrega da respectiva Nota de Empenho ficará diretamente condicionada ao ato formal de assinatura do respectivo contrato;

10.5. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de



ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ-EAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
Rua: Mário Cruz, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br
CNPJ: 01.687.152/0001-77

discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância;

10.6. Ao assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, a empresa adjudicada obriga-se a prestar os serviços, conforme especificações e condições contidas neste Projeto Básico, em seus anexos e também na proposta apresentada. Prevalendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste Projeto Básico.

11.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a regular prestação dos serviços, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Amapá (SEFAZ-AP);

11.2. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) serviços regulamente prestado(s), acompanhada(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto a Administração Contratante, para sua devida certificação, conforme disposto no Artigo 29 da Lei 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 1278, de 17 de fevereiro de 2011, em seus arts. 6º e 7º, inciso II.

12.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico;

12.2. Repor ou substituir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, ou que não correspondam com o solicitado neste Projeto Básico, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

12.3. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;

12.4. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até os locais indicados no Projeto Básico;

12.5. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Projeto, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes deste Projeto;

12.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;

12.7. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do material fornecido;

12.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

12.9. Comunicar à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.9.1. Manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

12.9.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando



ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ-EAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
Rua: Mário Cruz, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br
CNPJ: 01.687.152/0001-77

devidamente autorizada pela Administração contratante;

12.9.3. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Administração contratante;

12.9.4. Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

12.9.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório;

12.9.6. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Projeto, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

12.9.7. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

13.0 - DA CONTRATANTE

13.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Projeto Básico;

13.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos licitatórios.

13.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

13.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

13.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto deste Projeto Básico por meio de um representante da Unidade de Administração especialmente designado para tanto;

13.6. Notificar, por escrito, a contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Projeto Básico; **13.7.** Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Projeto Básico. A liquidação do pagamento se dará conforme preenchimento das exigências previstas no Decreto nº 1278, de 17 de fevereiro de 2011 – GEA, nos artigos 4º, 6º e 7º.

13.8. Designar servidor para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme o que preconiza o art. 67 da Lei 8.666/93.

14.0 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução das obrigações contratuais integrantes desta contratação será fiscalizada por Servidor devidamente designado, com autoridade para exercer, como representante da Administração da EAP, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

14.2. A fiscalização do contrato ficará incumbida de atestar o recebimento do material objeto do contrato após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo com este Projeto Básico, por meio de notificação à contratada, onde se determine as providências necessárias



ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ-EAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
Rua: Mário Cruz, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br
CNPJ: 01.687.152/0001-77

ao regular fornecimento do que for solicitado, bem como anotar e enquadrar as infrações constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico;

14.3. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência da Unidade Administrativa, esta deverá solicitar a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

14.4. À fiscalização compete, entre outras atribuições:

14.4.1. Encaminhar à Coordenadoria Administrativo-Financeira - CAF o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à contratada;

14.4.2. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo do serviço solicitado, indicando as ocorrências de indisponibilidade do serviço contratado;

14.4.3. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais;

14.4.4. Designar servidor para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme o que preconiza o art. 67 da Lei 8.666/93.

15.0 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Estarão sujeitas às penalidades administrativas previstas no Art. 87 da Lei n.º 8666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2. A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

a) advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ-EAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
Rua: Mário Cruz, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br
CNPJ: 01.687.152/0001-77

f) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o conseqüente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até cinco anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.0 – CONDIÇÕES DE RESCISÃO

16.1. De acordo com o Art. 77 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Projeto Básico, por parte da empresa, assegurará à Administração, sem ônus de qualquer espécie para esta e sem prejuízo do disposto nas Penalidades, o direito de dá-lo por rescindido;

16.2. A rescisão do contrato dar-se-á nas seguintes modalidades, consoante estabelece o Art. 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para este nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII, do Art. 78 da mesma Lei, e sem prejuízo do disposto no item das Penalidades;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração; e, c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada, devidamente ratificada pelo Gestor do órgão demandante;

16.4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras, como a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados, dentre outras medidas, para que não haja a imediata interrupção dos serviços.

17.0 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo do contrato é de 180 (**DIAS**) para que seja entregue todo o material conforme a necessidade do órgão.



ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ-EAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
Rua: Mário Cruz, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br
CNPJ: 01.687.152/0001-77

18.0 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O menor valor estimado obtido através de pesquisa mercadológica anexadas nos autos do processo, assim como demonstrado no Mapa comparativo, para servir como referência para a referida contratação foi de **R\$ 13.870,00** (Treze Mil Oitocentos e Setenta Reais).

19.0 – DAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DE PREÇOS

Está anexo neste documento o modelo da pesquisa mercadológica utilizada. Informando que as 03 (três) pesquisas de preço estarão anexas nos autos do processo.

20.0 – DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Macapá-AP, 05 de maio de 2022.

JONHSON MORAES DIAS
Comissão Permanente de Licitação – EAP
DECRETO 0054/ 2021



ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ-EAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
Rua: Mário Cruz, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br
CNPJ: 01.687.152/0001-77

DA: ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ-EAP

SERVIDOR RESPONSÁVEL: *JONIHSON MORAES DIAS*

EMAIL: jonihson.dias@eap.ap.gov.br

CONTATO: (96) 98126-3172

ASSUNTO: PESQUISA MERCADOLÓGICA

Solicitamos à empresa de **MATERIAIS DESCARTÁVEIS**, uma proposta de preço de serviço/material especificado na planilha abaixo. Informando que a presente consulta se presta para formação de preço de referência, o qual a **ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO AMAPÁ - EAP**, utilizará como base para **PROCESSO LICITATÓRIO**.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO			
ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANTIDADE
01	COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML	Cx	50
02	COLHER DESCARTÁVEL TRADICIONAL COR: BRANCA	Cx	30
03	GARFO DESCARTÁVEL TRADICIONAL COR: BRANCO	Cx	30
04	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO COM 15 CM DE FUNDO	Cx	20

AS PROPOSTAS TERÃO QUE TER **AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:**

- Em papel timbrado da empresa;
- Ter validade mínima de 90 (**NOVENTA**) dias, contados a partir da data de suas apresentações;
- Carimbada com o seu **CNPJ** e assinada;
- Com dados bancários (**Conta, Agência e Banco**);
- Com e-mail e telefone para contato com o fornecedor;
- Com o nome do órgão e local onde será entregue o produto.

Cordialmente,

JONIHSON MORAES DIAS
Comissão Permanente de Licitação – EAP
DECRETO 0054/ 2021

